



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATO DE Nº 015/2023/SEMED/PMA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE OUTRO A
EMPRESA BELPARA COMERCIO LTDA
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 06.078.493/0001-69-FME e 29.468.038/0001-75-FUNDEB, com sede no Município de Ananindeua – cito Br 316, KM 03, Rua Magalhães, nº 26, Guanabara, CEP 67010-571 – Cidade de Ananindeua/PA, doravantedenominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular, a Senhora Secretária **LEILA CARVALHO FREIRE**, brasileira, Professora, RG nº 381278-ES e CPF/MF nº 526.102.927-91, residente e domiciliada no município de Ananindeua/Pa, nomeada no ato administrativo competente e a **EMPRESA BELPARA COMÉRCIO LTDA**, devidamente inscrita no inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.903.157/0001-40, com sede na Travessa Humaitá, n.º 2233 – térreo, Marco – Belém/Pará, CEP 66.093-047, correio eletrônico belpara.comercial@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu titular Senhor **FELIPE ANTONIO MELO DA COSTA**, portador daCarteira de Identidade de nº 1492592-SEGUP/Pa, CPF/MF N.º 318.087.782-00, residente e domiciliado na cidade de Belém, têm entresi ajustado o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

O presente contrato fundamenta-se:

- I – No Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote nº 9/2021-067.PMA.SEMED, conforme a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;II – Nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
- constem no Processo Administrativo nº 1266/2021.SEMED;
 - não contrariem o interesse público;
- III – nas determinações da Lei nº 8.666/93;IV – nos preceitos de direitos públicos; e,
V – Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito provado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Pedagógico de Educação Física para atender as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Ananindeua.

Nº	Descrição do Material	Unid	Qtd	Financeiro
1	APITO DE METAL ARBITRO DE JOGO , MEDINDO 4,5CM DE COMPRIMENTO, POR 1,4CM DE LARGURA E 2CM DE ALTURA, COR PRATEADA, COM CORDAO NA COR AZUL. PCT COM 10 UND	PCT	23	R\$ 2.760,00
2	BOMBA DE AR: P/ ENCHER BOLA CONFECCIONADA EM PLASTICO RIGIDO. ENCHE NOS DOIS SENTIDOS DO MOVIMENTO, COM MANGUEIRA FABRICADA COM BORRACHA RECOBERTA DE POLIAMIDA E AGULHA PARA ENCHIMENTO EM AÇO INOXIDAVEL.	UND	212	R\$ 7.844,00
3	COLCHONETES: MEDINDO 1,00X60X5CM, REVESTIMENTO: NAPA IMPERMEAVEL RESISTENTE A AGUA. PCT COM 10 UND	PCT	293	R\$ 292.997,07



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal

Comissão Permanente de Licitação

4	CORDA SISAL COM CABO: 100% NATURAL, ACABAMENTO FINO, TRANÇAGEM EXTRA ESPESSURA APROX.: 1,00MM. TAM. 1,80M. PCT COM 10 UND	PCT	212	R\$ 17.596,00
5	CORDA ELASTICA: COM CABO, TAM. APROX. DO ELASTICO: APROX. 1,80M, CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO: BORRACHA E ESPUMA. PCT COM 10 UND	PCT	10	R\$ 2.440,00
6	CONES PEQUENOS: CONE ESPORTIVO, EM BORRACHA, COM NO MIN. 24CM DE ALTURA, CORES VARIADAS. PCT COM 10 UND	PCT	212	R\$ 27.348,00
7	CONES GRANDES: CONE ESPORTIVO, EM BORRACHA, COM NO MIN. 50CM DE ALTURA, CORES VARIADAS. PCT COM 10 UND	PCT	150	R\$ 44.985,00
8	CONES COLORIDOS: CONE ESPORTIVO, EM BORRACHA, COM NO MIN. 24CM DE ALTURA. PCT COM 10 UND	PCT	58	R\$ 8.120,00
9	BAMBOLE: TAM: 65CM DE DIAMETRO 2CM DE ESPESSURA CONEXAO DE 10CM, EM PVC TUBULAR EM CORES VARIADAS. PCT COM 10 UND	PCT	378	R\$ 37.044,00
10	BOLA DE BORRACHA TAM. 08: COM 40CM E PESO 110-120G SEM COSTURAS, NA COR AZUL. PCT COM 10 UND	PCT	81	R\$ 18.225,00
11	BOLA DE BORRACHA TAM. 12: COM PESO: 270G, CIRCUNFERENCIA: 57-59CM SEM COSTURAS, NA COR AZUL. PCT COM 10 UND	PCT	81	R\$ 36.450,00
13	BOLINHA DE GUDE: COMUM LISA 18MM. PCT COM 200 UND	PCT	33	R\$ 3.234,00
14	BOLA DE FUTSAL: INFANTO JUVENIL 200, DE LINHA PROFISSIONAL, ATENDENDO AOS PADROES DE FABRICAÇÃO NACIONAL, NÃO CLASSIFICADO COMO BRINQUEDO. CONFECCIONADO EM POLIURETANO, COLAGEM EXTRA, CIRCUNFERENCIA ENTRE 50-55CM, MIN. 11 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO LUBRIFICADO E REMOVIVEL, FAB NACIONAL. PCT COM 10 UND	PCT	67	R\$ 53.600,00
15	BOLA DE VOLEIBOL INFANTIL, DE LINHA PROFISSIONAL, ATENDENDO AOS PADROES DE FAB. NACIONAL. NÃO CLASSIFICADO COMO BRINQUEDO. CONFEC. EM POLIURETANO, COLAGEM EXTRA, CIRCUNFERENCIA ENTRE 65-67CM, MIN. 17 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO LUBRIFICADO E REMOVIVEL. FAB NACIONAL. PCT COM 10 UND	PCT	67	R\$ 53.298,50
16	BOLA DE BASQUETE INFANTIL, DE LINHA PROFISSIONAL, ATENDENDO AOS PADROES DE FAB. NACIONAL, NÃO CLASSIFICADA COM BRINQUEDO. CONFEC. EM BORRACHA TIPO GRIP PARA MELHOR ADERENÇEA E EFICIENCIA. CIRCUNFERENCIA MIN. DE 60CM, MIOLO LUBRIFICADO E RAMOVIVEL. FAB. NACIONAL. PCT COM 10 UND	PCT	14	R\$ 8.400,00



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal

Comissão Permanente de Licitação

17	BOLA DE HANDEBOL MIRIM, LINHA PROFISSIONAL, ATENDENDO AOS PADROES DE FAB. NACIONAL, NÃO CLASSIFICADO COMO BRINQUEDO. CONFEC. EM POLIURETANO, COLAGEM EXTRA, CIRCUFERENCIA ENTRE 49-51CM, MIN. 11 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO LUBRIFICADO E REMOVIVEL. FAB. NACIONAL. PCT COM 10 UND	PCT	14	R\$ 9.800,00
18	BOLA DE TENIS DE MESA: CONFEC. EM ACETATO, TAM. 40MM, PESO DA BOLA: 2,74G (OFICIAL). COR BRANCA. PCT COM 10 UND	PCT	14	R\$ 250,60
19	FITA METRICA CORPORAL: FRENTE VERSO 1,5M 150CM - LADO CENTIMETO / LADO POLEGADAS. ESPEC.: DUPLA FACE, MEDIDA: 150CM FRENTE / 60' VERSO. PCT COM 10 UND	PCT	17	R\$ 1.275,00
20	JOGO DE BOLICHE COM 10 GARRAFAS E 02 BOLAS, COM ABERTURA PARA COLOCAÇÃO DE ÁGUA OU AREIA. CONFECCIONADO EM PLASTICO POLIETILENO MEDINDO ENTRE 16 A 18CM DE ALTURA CADA PINO	UND	485	R\$ 48.500,00
21	TABULEIRO PARA DAMA, PCT COM 10 UND	PCT	37	R\$ 24.790,00
22	JOGO DE DOMINO. PCT COM 10 UND	PCT	37	R\$ 20.350,00
23	JOGO DE EMPILHAR	UND	970	R\$ 67.900,00
24	JOGO DE ENCAIXAR	UND	970	R\$ 90.113,00
25	JOGOS DE COLETES COLORIDOS 100% POLIESTER. PCT COM 10 UND	PCT	33	R\$ 5.445,00
26	JOGO DE CARTAO PARA ARBITRAR	UND	474	R\$ 5.640,60
27	JOGO DA MEMORIA. PCT COM 10 UND	PCT	57	R\$ 22.230,00
28	JOGO DE UNO. PCT COM 10 UND	PCT	47	R\$ 11.750,00
29	JOGO DE QUEBRA CABEÇA. PCT COM 10 UND	PCT	57	R\$ 24.225,00
30	JOGO DE TRAVINHA (KIT 02 MINI TRAVES PROF.)	UND	212	R\$ 106.000,00
31	JOGO DE XADREZ. PCT COM 10 UND	PCT	47	R\$ 27.495,00
32	PAR DE RAQUETES DE TENIS DE MESA. PCT COM 10 UND	PCT	5	R\$ 2.300,00
33	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL	UND	28	R\$ 7.840,00
34	REDE DE FUTSAL	UND	28	R\$ 16.937,20
35	REDE DE TENIS DE MESA COM FIXADOR	UND	28	R\$ 4.477,20
				R\$ 1.111.660,17



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Importa o presente Contrato em R\$ 1.111.660,17 (*um milhão e cento e onze mil e seiscentos e sessenta reais e dezessete centavos*), conforme proposta comercial apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 9/2021-067 SEMED/PMA.

3.2 Estão incluídas no preço todas as despesas com, material, benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.3 No período de vigência deste Contrato os preços são irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

4.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor competente para fins de pagamento.

4.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo ou da Ata de Registro de Preço, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

4.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

4.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

4.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

4.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

4.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal / Fatura a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Ata de Registro de Preço (se for o caso) e/ou o contrato administrativo (se for o caso).

4.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação mínima, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

4.10.1. Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;

4.10.2. Recibo de pagamento devidamente assinado;

4.10.3. Certidão Negativa Conjunta de Débitos junto à Fazenda Nacional;

4.10.4. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Ananindeua/PA;

4.10.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.10.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao Justiça do Trabalho;

4.10.7. Demais documentos exigidos por Lei, Decreto ou outro instrumento normativo municipal.

4.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

4.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente,



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal
Comissão Permanente de Licitação

senecessário.

4.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

4.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos Subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos INCONTINENTI, a pessoa jurídica que os houver apresentado.

Parágrafo único:

A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;

II - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. A Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua estima que utilizará o objeto acima especificado constantemente durante o ano, não podendo precisar, uma vez que situações extraordinárias poderão ocorrer ao decorrer do exercício.

5.2. A satisfação do objeto do contrato administrativo se dará de forma descentralizada, em mais de um endereço.

5.3. A satisfação do objeto deste contrato administrativo se dará no Almoarifado Central da SEMED, localizado na Rua Magalhães, nº 26 – Guanabara, Ananindeua/PA, CEP: 67010-570, e/ou nas próprias Unidades Escolares, ou na sede do Conselho Municipal de Educação – CME.

5.4. Caso outro horário não seja formalmente convencionado entre as partes, a satisfação do objeto deverá respeitar o horário de funcionamento administrativo do CONTRATANTE, qual seja de 9h às 14h.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirão, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da obrigação, através do gerenciamento e acompanhamento da execução do contrato durante toda a sua vigência.

6.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro dos prazos previstos, desde que atendidas às formalidades necessárias após a aceitação dos serviços.

6.4. Notificar e comunicar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento de todos os requisitos descritos neste Termo de



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal
Comissão Permanente de Licitação

Referência, nos termos da legislação vigente, e ainda:

- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação;
- 7.3. Atender, de imediato, às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução da obrigação;
- 7.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 7.5. Manter junto ao CONTRATANTE um representante e/ou preposto para acompanhamento da obrigação.
- 7.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 7.7. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) item(s) com avarias ou defeitos.
- 7.8. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto do Termo de Referência.
- 7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, em virtude de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, bem como pelas despesas originadas de infrações ou da inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que este seja obrigado a fazer a esses títulos, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
- 7.10. Responsabilizar-se, na execução do objeto do Termo de Referência, por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, adicionais, vale-refeição, transporte (de pessoal, materiais e acessórios), estadias, encargos (sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários), seguros, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, inclusive aqueles vinculados a empresas que lhe prestarem serviço (distribuidoras, transportadoras etc.).
- 7.11. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 7.12. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 7.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 7.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 7.15. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, comunicando ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.16. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.
- 7.17. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.
- 7.18. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.
- 7.19. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço,



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal
Comissão Permanente de Licitação

conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.20. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

7.21. Cumprir a obrigação em conformidade com o que vier a ser contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito.

7.22. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento.

7.23. Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo.

7.24. Cumprir a obrigação apenas na presença de servidor competente, mediante apresentação de identificação funcional, com lotação específica na CONTRATANTE.

7.25. Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou de descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

7.26. Se após a comunicação formal a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar os vícios, defeitos ou inadequações do objeto deste Termo de Referência, ficará sujeita às penalidades estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, podendo ainda a CONTRATANTE requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados.

7.27. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução/fornecimento.

7.28. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da Administração alocados no Orçamento, livres e não comprometidos, para o exercício de 2023, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Orgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 06.02: fundeb

Und. COD. 07

Funcional Programática: 12.361.0002.2.332 – implementação do ensino fundamental

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo

sub-elemento: 3.3.90.30.14.00.00 – material educativo e esportivo

Fonte Recurso: 15420000 – transferência do fundeb complementação da união - vaat

Valor da Dotação: R\$ 365.243,10 (trezentos e sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta e três reais e dez centavos)

Orgão 06: Secretaria Municipal de Educação

Unidade 06.02: fundeb

Und. COD. 07

Funcional Programática: 12.365.0002.2.356 – implementação da educação infantil

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – material de consumo

Sub-elemento: 3.3.90.30.14.00.00 – material educativo e esportivo

Fonte Recurso: 15420000 – transferência do fundeb complementação da união - vaat

Valor da Dotação: R\$ 746.417,07 (setecentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e dezessete reais e sete centavos)



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

- 9.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8666/93;
- 9.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- 9.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- 9.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- 9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;
- 9.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;
- 9.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 9.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;
- 9.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por convenção das partes, nos termos e limites previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante termo aditivo, desde que obedecidas às condições estipuladas no Edital do certame que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Ananindeua, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e



Estado do Pará
Município de Ananindeua
Prefeitura Municipal
Comissão Permanente de Licitação
formana presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua (PA), 17 de fevereiro de 2023

Secretaria Municipal de Educação

Leila Carvalho Freire
Contratante

Felipe Antonio Melo da Costa

Belpará Comercial LTDA
Contratada

Testemunhas:

1ª Testemunha: _____

CPF/MF n° _____

2ª Testemunha: _____

CPF/MF n° _____